



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 150/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/pesquisa/dd52978e-bc39-414a-9f5f-625db807e704>

2 – OBJETO

2.1. **Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF, TIPO A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA USO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

3 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 65.492,11 conforme Decreto 12.807/2025, publicado em 30 de dezembro de 2025).

3.4. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado conforme previsão no § 2º art. 67 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

3.5. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como da análise de riscos, com fundamento nas seguintes disposições normativas:

a) Art. 66, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.084/2023 (redação dada pelo Decreto nº 5.339/2024), pois o valor da presente contratação (R\$ 170,00) enquadra-se nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

b) Art. 66, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.084/2023 (redação dada pelo Decreto nº 5.339/2024), considerando que a simplicidade do objeto (certificado digital e-CPF A1) e o modo de seu fornecimento (entrega mediante validação presencial na AR local, com especificação padronizada pelo mercado e pela ICP-Brasil) afastam a necessidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. O certificado digital é um produto de especificação técnica definida por normas da ICP-Brasil, não havendo alternativas de solução a serem avaliadas nem complexidade que justifique a elaboração de ETP;

c) A descrição do objeto, suas especificações, quantidades, obrigações da contratada e demais condições encontram-se suficientemente detalhadas neste Documento de Formalização de Demanda, elaborado conforme o modelo do Anexo IV do Decreto Municipal nº 5.084/2023 (acrescido pelo Decreto nº 5.339/2024), específico para contratações diretas enquadradas no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a elaboração de Termo de Referência apartado.

4 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1 (e-CPF A1), COM VALIDADE DE 01 ANO	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170
VALOR TOTAL: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).					

5 - COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. O setor requisitante realizou a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista da empresa, com base nos documentos apresentados no processo. Também foi realizada consulta nos cadastros oficiais de sanções administrativas — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — não se identificando impedimentos à contratação.

5.2. Tais providências atendem ao disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5084/2023.

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A escolha da empresa AR CERTIFICA – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.949.449/0001-69, justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Atua no segmento de certificação digital, disponibilizando certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas, conforme informações constantes em seu site oficial;
- b) A proposta comercial apresentada atende à necessidade da Administração Municipal, contemplando o fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A1, com validade de 01 (um) ano, pelo valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 170,00;
- c) A empresa oferece a possibilidade de emissão dos certificados por videoconferência, observadas as normas aplicáveis, ou mediante atendimento presencial em seu endereço comercial, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 1285, Bairro América, Joinville/SC, conforme condições estabelecidas no orçamento apresentado;
- d) O valor unitário de R\$ 85,00, ofertado pela empresa AR CERTIFICA – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.949.449/0001-69, foi considerado compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração, por corresponder ao menor valor identificado na pesquisa de preços realizada, cujas referências, obtidas em contratações públicas similares, sítios eletrônicos especializados e consultas diretas a fornecedores do ramo, variaram entre R\$ 85,00 e R\$ 186,90 por unidade. Ressalta-se que o preço ofertado é inferior ao menor valor identificado nas contratações públicas similares, de R\$ 100,00 por unidade, mesmo considerando que essa contratação contemplou quantitativo superior, de 29 unidades, circunstância que poderia favorecer a obtenção de preços reduzidos em razão da economia de escala. A proposta selecionada contempla o fornecimento de certificados digitais e-CPF tipo A1, em arquivo eletrônico, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com o padrão ICP-Brasil, incluindo os procedimentos necessários à emissão e o suporte técnico para instalação e primeiro uso, sem acréscimos relativos a tributos, taxas ou encargos. Dessa forma, considerando a equivalência das soluções pesquisadas, as condições de fornecimento e suporte, bem como a compatibilidade do preço com as referências de mercado levantadas, justifica-se a escolha da proposta no valor unitário de R\$ 85,00, totalizando R\$ 170,00 para a aquisição de 02 (dois) certificados digitais, por representar a alternativa de menor preço entre as consultadas e atender às necessidades da Administração Municipal;
- e) A proposta contempla suporte técnico durante o período de validade dos certificados, para auxiliar na instalação e no primeiro uso, bem como prevê a emissão dos certificados após a validação e a coleta biométrica dos respectivos titulares, com faturamento mediante Nota Fiscal Eletrônica de Produto (NF-e) e pagamento conforme as condições estabelecidas no orçamento.

6.1.1. Dessa forma, a escolha da empresa fundamenta-se no atendimento às especificações e necessidades da Administração, nas condições comerciais apresentadas e na avaliação da compatibilidade do preço ofertado com os valores apurados na pesquisa de mercado.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares constantes do Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores do ramo de certificação digital.

6.2.1. As referências coletadas demonstraram preços unitários entre R\$ 85,00 e R\$ 186,90 para certificados digitais e-CPF tipo A1, com validade de 12 meses, emitidos em arquivo eletrônico. Nas contratações públicas similares, foram identificados valores de R\$ 100,00, R\$ 180,00 e R\$ 240,45 por unidade. Nas consultas eletrônicas, identificaram-se valores de R\$ 150,00, R\$ 153,00, R\$ 160,00 e R\$ 186,90. Na pesquisa direta com fornecedores, foram obtidos valores de R\$ 85,00, R\$ 159,00 e R\$ 186,90.

6.2.2. O valor unitário de R\$ 85,00, apresentado pela empresa AR CERTIFICA SC, CNPJ nº 24.949.449/0001-69, foi considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, pois corresponde ao menor preço dentre as fontes pesquisadas e encontra-se abaixo do valor de R\$ 100,00 identificado em contratação pública similar, embora esta última tenha sido realizada em quantitativo superior, de 29 unidades, circunstância que poderia justificar preço unitário mais reduzido por economia de escala.

6.2.3. A proposta comercial selecionada prevê certificado digital e-CPF tipo A1, em arquivo eletrônico, com validade de 1 ano, no padrão ICP-Brasil, contemplando a emissão após validação do titular e suporte técnico para instalação e primeiro uso, sem previsão de acréscimos relativos a tributos, taxas ou encargos.

6.2.4. Assim, considerando a equivalência substancial das soluções pesquisadas, as condições de emissão e fornecimento, a validade da proposta e a compatibilidade do preço com as referências de mercado e contratações públicas similares, adota-se o valor de R\$ 85,00 por unidade como preço de referência para a aquisição de 2 (dois) certificados digitais e-CPF A1, totalizando R\$ 170,00:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Certificado Digital e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano, em formato de arquivo eletrônico	Unidade	2	85,00	170,00
Valor Total					170,00

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O processo de aquisição e emissão dos certificados digitais observará as seguintes etapas:

a) A contratada deverá disponibilizar, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, as orientações e os meios necessários ao agendamento da validação dos titulares. Concluída regularmente a validação exigida, o certificado deverá ser emitido e disponibilizado em até 1 (um) dia útil, ressalvadas as exigências ou indisponibilidades imputáveis ao titular, aos sistemas de validação ou às regras aplicáveis à ICP-Brasil;

b) A validação dos titulares poderá ser realizada por videoconferência, observadas as normas aplicáveis do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou presencialmente no endereço da AR CERTIFICA – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 1285, Bairro América, Joinville/SC, conforme a modalidade acordada com a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) A emissão e a liberação dos certificados digitais ocorrerão imediatamente após a conclusão da validação e da coleta biométrica dos titulares, observados os procedimentos e requisitos aplicáveis à modalidade de atendimento escolhida;
- d) Os servidores indicados pelo Município deverão providenciar os documentos e cumprir as orientações necessárias à validação de sua identidade, conforme as instruções fornecidas pela CONTRATADA e as exigências da ICP-Brasil;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados digitais, para auxiliar na instalação e no primeiro uso, conforme previsto na proposta comercial;
- f) O faturamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal de Produto (NF-e) pela CONTRATADA, com a correspondente liquidação por meio de empenho municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no orçamento apresentado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis ao Município.

8 – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a emissão dos certificados digitais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Produto (NF-e), observada a regular liquidação da despesa e o atesto do servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

8.1.2. Para fins de organização do fluxo financeiro do Município, a Nota Fiscal emitida na primeira quinzena do mês será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente, enquanto a Nota Fiscal emitida na segunda quinzena será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, desde que cumpridas as condições para liquidação e pagamento.

8.1.3. Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso e reiniciando-se a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

8.1.4. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

8.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

8.5. Os pagamentos estarão sujeitos à disponibilidade financeira e à observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

8.6. Quando as datas previstas para pagamento coincidirem com sábados, domingos, feriados ou dias sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ref. Dotação: 566

Órgão: 4 - 11 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Gerência de Planejamento e Meio Ambiente

Ação: 2070 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Subelemento: 333903999 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Vínculo: 250070000000

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência – Aplicável nos casos de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração Pública e possa ser corrigida sem impacto relevante na execução do contrato.

b) Multa – Poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, nas seguintes modalidades:

b.1) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução, limitada a 10% (dez por cento).

b.2) Multa Compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de descumprimento grave que comprometa a execução do objeto contratado.

10.2. O não pagamento das multas no prazo estabelecido poderá implicar na sua cobrança judicial e na compensação dos valores devidos com eventuais créditos da CONTRATADA junto à Administração Pública.

10.3. Em caso de infração grave que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal – Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da referida Lei.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da referida Lei.

10.4. A aplicação de penalidades será precedida da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada pela Administração, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

10.6. A contratada receberá notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (e-Ciga).

10.6.1. Um link de notificação será enviado para o e-mail fornecido pela contratada na proposta. Qualquer alteração no e-mail deve ser comunicada previamente. Caso a contratada não informe a mudança de e-mail, as intimações enviadas ao e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo contando 5 (cinco) dias corridos após o envio.

10.6.2. A contratada deverá assinar digitalmente as notificações, citações e intimações nos processos administrativos por meio do Sistema e-Ciga, utilizando assinatura digital/eletrônica.

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1. Compete à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente realizar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando um servidor para essa finalidade.

11.2. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada por Carlos Alexandre Baruffi - Subgerente de Captação de Recursos e Projetos que fica designado(a) como fiscal do objeto contratado, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

11.3. A administração do presente objeto será realizada por Dalila Roggia Zanuzo – Arquiteta e Urbanista que fica designado(a) como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12 – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que a empresa indicada neste processo demonstrou atender aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, encaminha-se o presente processo para manifestação jurídica e posterior decisão da autoridade competente, nos termos do art. 72, incisos III e VIII, da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes dados da contratação pretendida:

- Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF, TIPO A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA USO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC

- Dados da contratada:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RAZÃO SOCIAL: AR CERTIFICA – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 24.949.449/0001-69

ENDEREÇO: Rua Dr João Colin, 1285, Bairro América

MUNICÍPIO: Joinville-SC

CEP: 89204-001

TELEFONE: 47 99739-3021

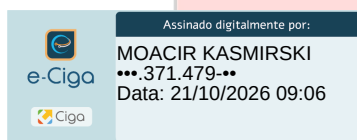
E-MAIL: sedimar.retica@arcertifica.com.br

- Valor da contratação:

R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

12.2. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 20 de outubro de 2026.



MOACIR KASMIRSKI

Prefeito Municipal

